

Edital 06/2016 – PROGEAC

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica (PROGEAC), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI), torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao edital de seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação 2016 (PIBIPCI-2016).

1. DO PROGRAMA

1.1 O PIBIPCI faz parte da política de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSC, cuja regulamentação é regida pela resolução normativa 26/2014.

1.2 O PIBIPCI objetiva estimular o corpo discente da UFSC a desenvolver atividades no âmbito da pesquisa, criação ou inovação. São objetivos específicos do Programa:

- a) contribuir para a formação de pessoas;
- b) contribuir para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c) proporcionar ao/à bolsista, orientado/a por pesquisador/a qualificado/a, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- d) apoiar a pesquisa na UFSC por meio da concessão de bolsas;
- e) incentivar a eficiência acadêmica da UFSC nas escalas local, regional e internacional.

2. DA BOLSA

2.1 Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos da UFSC e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB).

2.2 O Programa disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Serão 18 bolsas com recursos da UFSB e 18 bolsas com recursos da FAPESB. Havendo disponibilidade de novas bolsas, estas serão distribuídas observando os critérios de classificação do edital.

2.3 As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um plano de trabalho a iniciar em 1º (primeiro) de Agosto de 2016 e terminar em 31 de Julho de 2017.

2.4 Não é possível a renovação da bolsa. Caso o/a orientador/a tenha interesse na permanência do/a bolsista, deverá participar de outro processo seletivo.

3. DO PROPONENTE

3.1 As propostas poderão ser apresentadas por servidores/as com doutorado e pesquisadores/as com bolsa de pós-doutorado ou desenvolvimento científico regional com plano de trabalho desenvolvido vinculado à UFSB, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

3.2 O/a servidor/a necessitará cadastrar projeto de pesquisa criação ou inovação na UFSB, pelo SIGAA, para a inclusão do plano de trabalho do/a Bolsista.

4. DA PROPOSTA

4.1 Um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas será destinado a recém-doutor/a (cinco anos com título de doutorado, contados até a data de 30/04/2016) e 50% (cinquenta por cento) à doutores com mais de cinco anos de doutorado.

4.2 A proposta será apresentada na forma de Projeto do/a Orientador/a e Plano de Trabalho do/a Bolsista.

4.3 As propostas que lidam com humanos ou outros animais vertebrados, devem seguir as normas do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea), respectivamente.

5. DA ORIENTAÇÃO

5.1 Requisitos do/a Orientador/a:

5.1.1 Possuir vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva.

5.1.2 Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa, criação ou inovação cadastrado na DPCI/PROGEAC e aprovado em órgão da UFSB.

5.1.3 Manter currículo atualizado na Plataforma Lattes e indicadores de produtividade comprovados na sua área de atuação.

5.1.4 Cadastro como Pesquisador/a FAPESB, através do endereço eletrônico <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

5.1.5 Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no currículo na Plataforma Lattes.

5.1.6 Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq;

5.1.7 É vedado/a ou/à orientador/a selecionar orientada/o cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.1.8 O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar a/o orientada/o.

5.2 Compromissos do/a Orientador/a:

5.2.1 Cabe ao/à Orientador/a incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a Bolsista;

5.2.2 Orientar o/a Bolsista nas diferentes fases do plano trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

5.2.3 Acompanhar a apresentação do/a Bolsista, por ocasião do Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB, ou indicar um/a docente para representá-lo/a.

5.2.4 Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal, observando os prazos apresentados no calendário da DPCI.

5.2.5 Atuar como assessor/a da PROGEAC para avaliação de projetos e relatórios, quando solicitado.

5.2.6 É vedado/a ao/a Orientador/a repassar a outro/a docente a orientação de seu/ua Bolsista. Em caso de impedimento eventual do/a Orientador/a, a bolsa retornará à DPCI, que tomará as medidas cabíveis para a substituição e definição de um/a novo/a Orientador/a.

5.2.6.1 Orientadores/as que apresentarem impedimento eventual, cuja bolsa é financiada com recursos da FAPESB, serão substituídos através de ofício encaminhado a FAPESB juntamente com os seguintes documentos do novo orientador: cópia do currículo Lattes atualizado; declaração de carga horária; cópia do documento de identificação com foto; e, cópia do CPF.

5.2.7 A não apresentação de qualquer relatório pelo/a Bolsista implicará no impedimento de participação do/a Orientador/a no processo de seleção de novas bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação da UFSB.

5.2.8 Fazer referência ao apoio da UFSB e da FAPESB em qualquer material de divulgação relativo à pesquisa vinculada à bolsa concedida.

6. DO/A BOLSISTA

6.1. São requisitos mínimos do/a Bolsista:

6.1.1 Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFSB, a no mínimo um ano. Candidatos a bolsistas com recursos da UFSB podem, excepcionalmente, possuir menos de um ano de curso. Esta condição será válida desde que devidamente justificada pelo orientador.

6.1.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, criação ou inovação durante o período de vigência da bolsa.

6.1.3 Ser indicado/a por um/a Orientador/a contemplado/a com a bolsa.

6.1.4 Alocar, no mínimo, 12 (horas) horas semanais para a realização de atividades do plano de trabalho do/a Bolsista.

6.1.5 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis);

6.1.6. Entregar cópia do currículo (atualizado) no ato da inscrição, impresso diretamente da Plataforma Lattes.

6.2 São obrigações mínimas do/a Bolsista

6.2.1 Participar de eventuais programas de capacitação em língua inglesa oferecidos gratuitamente pela UFSB ou similares, contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 4 (quatro) horas semanais poderão ser abatidas das 12 (doze) horas previstas para as atividades do plano de trabalho.

6.2.2 Ter o currículo Lattes atualizado no CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da inscrição e mantê-lo atualizado.

6.2.3 Bolsistas FAPESB deverão cadastrar-se como Pesquisador FAPESB, através do endereço eletrônico <http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>.

6.2.4 Apresentar, ao completar 6 (seis) meses de bolsa, um relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período. Caso o relatório não seja apresentado no prazo determinado, sua bolsa será suspensa.

6.2.5 Apresentar, ao término de vigência da bolsa, relatório final de trabalho nas datas estabelecidas pela DPCI/PROGEAC. A não apresentação do relatório final implicará na inadimplência do/a Bolsista e, portanto, o mesmo não poderá ser indicado/a para outras modalidades de bolsas vinculadas à UFSB.

6.2.6 Apresentar um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido, na forma oral, no Seminário de Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

6.2.7 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

6.2.8 Fazer referência à condição de Bolsista do Programa nas publicações e apresentações relacionadas ao plano de trabalho executado.

6.2.9 Devolver à UFSB ou FAPESB os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente.

6.2.10 Em caso de impedimento eventual ou inadimplência que necessitar da substituição do/a bolsista, o/a bolsista substituído/a deverá apresentar à instituição cotista, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final,

relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele/a e pelo/pela seu/ua orientador/a.

6.2.11 Em caso de rescisão da bolsa até o 6º (sexto) mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do PIBIPCI apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 As submissões serão realizadas através do SIGAA. O proponente deverá logar no sistema no módulo “Portal docente” e acessar o edital na área destinada aos “Editais Publicados”.

7.2 Antes de submeter sua proposta o proponente deverá cadastrar um projeto interno acessando o “Portal docente”, Pesquisa, Projeto de Pesquisa e Submeter Proposta de Projeto Interno. As propostas de projeto devem apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, referências, cronograma de atividades (deve ser igual ou superior ao período de vigência da bolsa), membros do projeto.

7.3 Uma vez submetido a proposta de projeto interno, o proponente estará apto para solicitar bolsa clicando no item submeter proposta e cadastrando o plano de trabalho.

7.4 Os planos de trabalho devem apresentar título, introdução/justificativa, objetivos, metodologia, referências e cronograma de atividades e deve ser compatível com as atividades de um bolsista de iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação.

7.5 Cada bolsa está associada a um único plano de trabalho, o qual é individual.

7.6 A prioridade é contemplar o maior número de solicitações (dentro dos critérios estabelecidos) oriundas de proponentes diferentes. Caso haja disponibilidade orçamentária ou outra fonte de recursos, um/a Orientador/a poderá ser contemplado/a por outras bolsas, obedecendo aos critérios de classificação, desde que todos os projetos e planos de trabalhos com mérito tenham sido contemplados na rodada anterior.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Em acordo com a Resolução Normativa 17/2006 (CNPq) os/as pesquisadores/as de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos

demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

8.2 O processo de avaliação será realizado pela DPCI/PROGEAC com o apoio de Comitê Técnico Científico (CTC) composto segundo resolução específica.

8.3 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas: análise da produção acadêmica do/a Orientador/a, com peso 7 (sete); e do(s) plano(s) de trabalho(s) do/a Bolsista com peso 3 (três).

8.4 A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de planos de trabalhos aprovados em cada área do conhecimento definida no momento do cadastro do projeto. Uma vez estimada a proporcionalidade, as propostas dentro de cada área serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

8.5 Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- i. proponente com menor número de bolsas contempladas;
- ii. proponente com a menor pontuação;
- iii. proponente doutor mais recente; e
- iv. proponente mais jovem.

8.6 A análise da produção acadêmica do/a Orientador/a será com base no último quinquênio.

8.7 No processo de avaliação da produção acadêmica do/a Orientador/a, as informações do Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê Avaliador poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.

8.7.1 Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com os critérios de pontuação definidos pelo CTC. No caso de periódicos com classificação diferente no Qualis em áreas distintas, deverá ser considerada a maior classificação Qualis dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no Qualis não serão considerados.

8.7.2 Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, com ISBN e publicados por editoras com conselho

editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

8.8 A pontuação da produção acadêmica será escalonada de 0 a 10 em função da maior produção obtida em cada modalidade de proposta.

8.9 Planos de trabalho que não forem aderentes a esse edital não serão habilitados a participar do PIBIPCI-2016.

8.10 A análise do plano de trabalho do/a Bolsista avaliará os seguintes critérios:

8.10.1 Exequibilidade.

8.10.2 Compatibilidade da proposta com o perfil de iniciação à pesquisa, criação e inovação.

8.10.3 Coerência metodológica do plano de trabalho com o projeto de pesquisa do orientador.

8.10.4 Inserção regional e compromisso com o desenvolvimento tecnológico ou científico ou artístico regional.

8.10.5 Fundamentação teórica

8.11 A somatória dos critérios avaliados no plano de trabalho não poderá ultrapassar 10 pontos.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados pela DPCI em ordem decrescente de classificação.

9.2 Pedidos de reconsideração, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados, até 48 (quarenta e oito) horas após a data final do período de divulgação dos resultados, para o endereço eletrônico pibipci@ufsb.edu.br discriminando no assunto da correspondência eletrônica: Reconsideração de Pedido Bolsas 2016.

10. GERENCIAMENTO DA BOLSA

10.1 Orientadores/as contemplados/as deverão indicar os/as Bolsistas, os/as quais entregarão os documentos abaixo solicitados nas datas indicadas pela DPCI após a divulgação do resultado:

- a) Formulário online do Programa de Bolsas, concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
- b) Cópia do RG do candidato/a à bolsa;
- c) Cópia do CPF do candidato/a à bolsa;
- d) Endereço eletrônico e cópia impressa do currículo na Plataforma Lattes da/o candidato/a à bolsa (atualizado) e cópia impressa do currículo;
- e) Endereço eletrônico e cópia impressa do currículo na Plataforma Lattes da/o Orientador/a (atualizado);
- f) Cópia do currículo do candidato à bolsa (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
- g) Ofício da unidade/departamento informando vínculo e carga horária do orientador com a instituição;
- h) Declaração assinada pelo/a candidato/a, informando que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela UFSB ou FAPESB (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente).
- i) Declaração assinada pelo/a beneficiado/a informando: i) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário; ii) que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB;
- j) Cópia do extrato de conta no Banco do Brasil, para bolsistas FAPESB, ou, também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFSB, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta no deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos.
- l) A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma que corresponde ao item 11 do presente Edital, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial do Estado para bolsistas FAPESB, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente ou poupança do bolsista no Banco do Brasil.

10.2 A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implementação da bolsa e implicará no cancelamento da concessão da bolsa pela DPCI, que a concederá para a próxima proposta qualificada.

10.3 O não cumprimento dos requisitos e compromissos do/a Bolsista preconizados no item 6 implicará no cancelamento da bolsa.

10.4 Não é desejável, mas em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver substituição de Bolsistas por solicitação do/a Orientador/a.

- 10.5 A substituição de Bolsistas FAPESB só poderá ser realizada uma única vez.
- 10.6 A atribuição da bolsa ao/à novo/a Bolsista passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação encaminhada até o dia 5 (cinco) do mês anterior.
- 10.7 A nenhum/a novo/a Bolsista será atribuída bolsa por um período inferior a 4 (quatro) meses. Solicitações de substituição devem ser encaminhadas com a antecedência necessária para que a atribuição da bolsa ao/à novo/a Bolsista tenha início em tempo hábil ao cumprimento do período supramencionado.
- 10.8 A solicitação de substituição de Bolsista deve informar: a) motivo da substituição; b) data de suspensão do/a Bolsista atual; c) data de início das atividades do/a novo/a Bolsista; d) nome e documentação do/a novo/a Bolsista indicado/a.

11. CALENDÁRIO

Atividade	Início	Término
Divulgação do edital	1/04/2016	1/04/2016
Período de inscrições	1/04/2016	11/04/2016
Homologação das inscrições	12/04/2016	13/04/2016
Julgamento pelo Comitê avaliador	13/04/2016	24/04/2016
Divulgação preliminar dos resultados	25/04/2016	25/04/2016
Recebimento de recursos	26/04/2016	27/04/2016
Análise de recursos	28/04/2016	04/05/2016
Divulgação final dos resultados	A partir de 10/05/2016	
Entrega dos documentos dos Bolsistas	18/05/2016	20/05/2016
Vigência da Bolsa	1/08/2016	31/07/2017

12. OBSERVAÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo CTC da UFSB.

12.2 Será certificado como Bolsista de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação na UFSB o/a estudante cujo desempenho demonstrado nas atividades de avaliação e acompanhamento do Programa atenda aos compromissos do/a Bolsista.

13. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIBIPCI/UFSB

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação

Telefones: 73 3612 0322

Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 1 de abril de 2016



Prof. Vanner Boere Souza

Diretor de Pesquisa, Criação e Inovação

Pró reitoria de Gestão Acadêmica